



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 56 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2158 /2015

EM 10 / 06 / 15

ATA		
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVADO		

“Cria a Comissão Geral de Licitações no âmbito da Câmara Municipal e altera a Lei 6.697 de 1º de junho de 2009 e a Lei 7.413 de 25 de junho de 2013.”

Art. 1º Fica criada a Comissão Geral de Licitações – CGL – da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 2º A CGL fica integrada a Administração do Poder Legislativo, com subordinação ao Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, e a ela compete:

- I - Execução de atividades relativas a processo e julgamento das licitações de interesse da Câmara Municipal do Rio Grande, com observância da legislação federal específica;
- II - Exercício do poder decisório sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;
- III - Fornecimento de informações sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória, quando for o caso;
- IV - Autorização para expedição de certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral;
- V - Proposição de instauração de Processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- VI - Proposição da criação de subcomissões internas para atender necessidades específicas do legislativo;

VISTO

Presidente

01
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA		
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVADO		

VII - Recebimento das requisições pertinentes, processo e julgamento das licitações, no âmbito do Poder Legislativo, relativas a compras, locações, alienações, obras e serviços, nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Concurso e Leilão;

VII - Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a: cadastramento de fornecedores, aceitabilidade de propostas, habilitação de licitantes;

X - Execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Geral de Licitações – CGL – é constituída por 5 (cinco) membros de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, todos servidores municipais integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal, sendo que dois exercerão a função de Pregoeiro, e um de Pregoeiro Adjunto.

§ 1º A dispensa da função dar-se-á a pedido do interessado, ou mediante representação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não poderão integrar qualquer outra Comissão da Câmara Municipal.

Art. 4º O Pregoeiro julgará, na qualidade de autoridade superior, os recursos interpostos perante a Comissão Geral de Licitações – CGL nos termos do § 4.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e o Presidente da Câmara Municipal a segunda via administrativa dos recursos;

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVO

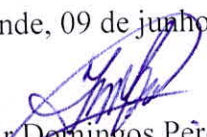
Art. 5º Os Pregoeiros serão investido em uma FDC IX e o Pregoeiro Adjunto será investido em uma FDC V, conforme anexo I desta Lei, sendo que os demais membros da Comissão Geral de Licitações perceberão a gratificação prevista na Lei 7.234/2012.

Art. 6º Ficam criadas no Anexo III da Lei Municipal nº 6.697 de 1º de junho de 2009 as Funções de Direção e Chefia constantes no Anexo I desta Lei, com suas respectivas atribuições no Anexo II da referida lei.

Art. 7º Fica revogado o Art.2º, I; Art. 3º e Art. 4º da Lei 7.234/2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de junho de 2015.


Ver. Ivair Domingos Pereira Souza
1º Secretário da Mesa Diretora

ANEXO I

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ___/___/___

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVADO

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
SETOR ADMINISTRATIVO			
Pregoeiro	02	FDC IX	R\$ 4.280,12
Pregoeiro Adjunto	01	FDC V	R\$ 1.731,25

ANEXO II

VISTO

Presidente

04
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ____/____/____

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVO

ATRIBUIÇÕES E PROVIMENTO

NOME DA FUNÇÃO: **PREGOEIRO**

QUADRO: **Efetivo da Câmara Municipal do Rio Grande.**

ATRIBUIÇÕES: a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Servidor efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal do Rio Grande;
- Curso Superior Completo em Direito, ou em conclusão;
- Curso de Pregoeiro certificado por entidade amplamente reconhecida;
- Carga Horária em cursos relacionados a Licitações Públicas e Contratos Administrativos de no mínimo 80 horas-aula;
- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora em caso de exoneração.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

EM ___/___/___

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVADO

NOME DA FUNÇÃO: **PREGOEIRO ADJUNTO**

QUADRO: **Efetivo da Câmara Municipal do Rio Grande.**

ATRIBUIÇÕES: a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Servidor efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal do Rio Grande;
- Curso de Pregoeiro certificado por entidade amplamente reconhecida;
- Curso Superior Completo em Direito, ou em conclusão;
- Carga Horária em cursos relacionados a Licitações Públicas e Contratos Administrativos de no mínimo 20 horas-aula;

VISTO

Presidente

Op
CJ

IMPACTO ANUAL COM CRIAÇÃO DE TRÊS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA - EXERCÍCIO DE 2015

SÍMBOLOS	VALOR	PREVIRG(38,5%)	VALOR PARCIAL	QUANTIDADE	7 SAL+13°+FÉRIAS	VALOR FINAL
FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA SIMBOLO IX	4.280,12	1.647,85	5.927,97	2	53.351,70	106.703,39
FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA SIMBOLO V	1.731,25	666,53	2.397,78	1	21.580,03	21.580,03

ACRÉSCIMO C/DESPESA APÓS O AUMENTO

128.283,42

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.986



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2158/2015
PLV56/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ESTE SIGMATA PRO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2015.

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

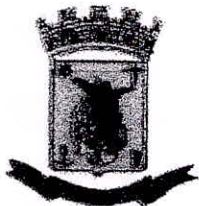
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2015.

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2158/2015

TIPO/Nº: PLV 56/2015

AUTOR: Ver. Ivaix (Vava)

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> <u>16/5/2015</u> Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input checked="" type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>

Vereadora ROVAM DE CASTRO

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Junho de 2015.

[Signature]
Presidente

PROCESSO Nº 2158/2015

VEREADOR Comissão

EMENDA: Substitutiva

" No anexo 02, no paragrafo que trata dos requisitos para provimento, das funções de Pregoeiro e Pregoeiro Adjunto, onde diz "curso Superior Completo em Direito" Leia-se "Curso Superior Completo"

DATA 16/06/2015

VISTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda
2158/2015
PLV 56/15

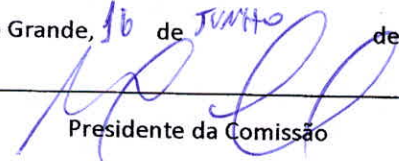
Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Cesar

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 20 15.



Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 20 15.

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

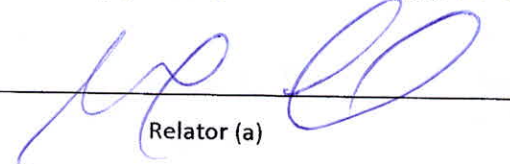
() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

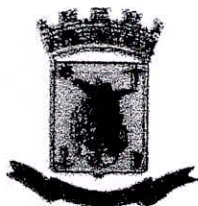
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de JUNHO de 20 15.



Relator (a)

12
03



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2158/2015

TIPO/Nº: Emenda 2158/15

AUTOR: Ves. Naval

PLV 56/2015

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Constitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Constitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Junho de 2015.

[Signature]
Presidente